



PLANO DE TRABALHO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão / Entidade: ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SERGIPE			1.2 CNPJ 13.103.536/0001-84		
1.3 Endereço AV MELICIO MACHADO 820 - BAIRRO AEROPORTO					
1.4 Cidade ARACAJU		1.5 UF SE	1.6 CEP 49.038-443		1.7 Esfera Administrativa
1.8 DDD 79	1.9 FONE 32433279		1.10 FAX -----		1.11 EMAIL presidencia@apcefse.org.br
1.12 Conta Corrente 1435-7		1.13 Banco 104 - Caixa		1.14 Agência 3570	1.15 Praça de Pagamento Aracaju
1.16 Nome do Responsável DIOGO MELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO				1.17 CPF 993.758.345-49	
1.18 N° RG /Órgão exp. 1.224.977 - SSP/SE		1.19 Cargo Diretor Presidente		1.20 Função ----	1.21 Matrícula ----
1.22 Endereço Residencial RUA FRANCISCO DE ASSIS DELMONDES 200 BL SEMENTEIRA AP 1301 - BAIRRO PONTO NOVO - ARACAJU/SE					1.23 CEP 49.097-710

2. DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

2.1 Órgão / Entidade:			2.2 CNPJ		
2.3 Endereço					
2.4 Cidade		2.5 UF	2.6 CEP		2.7 Esfera Administrativa
2.8 DDD	2.9 FONE		2.10 FAX		2.11 EMAIL
2.12 Conta Corrente		2.13 Banco		2.14 Agência	2.15 Praça de Pagamento
2.16 Nome do Responsável				2.17 CPF	
2.18 N° RG /Órgão exp.		2.19 Cargo		2.20 Função	2.21 Matrícula
2.22 Endereço Residencial					2.23 CEP

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

ANEXO 2 - PROPOSTA

3.1 Título do Projeto		3.2 Período de Execução	
CIRCUITO PÉ NA AREIA		Início 07/09/2024	Término 29/09/2024

3.3 Objeto do Projeto / Objetivos específicos

O projeto visa fomentar a prática esportiva das modalidades Vôlei de Praia, Futevôlei, Beach Soccer, Beach Basketball e Beach Handeball desde a base (sub15) até as idades mais avançadas (50+), promovendo integração e inclusão através do esporte.

3.4 OBRIGAÇÕES DA PARTES

O Circuito pé na areia terá um custo total no valor de R\$ 290.200,00 , sendo R\$ 100.000,00 do CONCEDENTE e R\$ 190.200,00 do PROPONENTE, conforme descrito nos itens do Plano de Trabalho.

3.4.1 DA CONCEDENTE:

- I.Repassar à PROPONENTE os recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00, para a execução do objeto;**
- II.Obedecer ao estabelecido nas condições e prazos de pagamento, bem como fiscalizar a execução das ações e atividades propostas neste Plano de Trabalho, aprovado entre as partes;**
- III.Fiscalizar e acompanhar as atividades do evento, por meio de visitas de técnicos do GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER;**
- IV.Garantir à Equipe Gestora da PROPONENTE a obtenção das informações necessárias à realização das atividades, objeto do presente do termo de fomento;**
- V.Fornecer, quando solicitado pela PROPONENTE, declaração sobre o desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;**
- VI.Liberar os recursos, obedecendo ao previsto no Cronograma de Desembolso previsto neste Plano de Trabalho, mediante apresentação de Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Concedente.**

3.4.2 DA PROPONENTE

- I.Garantir os recursos financeiros, em bens e serviços, no valor de R\$ 190.200,00, à título de contrapartida não financeira, atendendo as condições contidas neste Plano de Trabalho;**
- II.Assegurar a presença dos seus Coordenadores no local de realização dos eventos para acompanhar, assessorar e/ou dirimir os problemas que por ventura surjam;**
- III.Disponibilizar o calendário cronograma das baterias, incluindo a realização de todos os Congressos Técnicos, com as inscrições de atletas, quantitativo de atletas inscritos e com baterias e categorias a serem realizados, desde a fase inicial até a fase final, detalhando os horários designados;**
- IV.Obrigir-se a apresentar e executar todos os dispositivos do termo de fomento, atendendo às especificações técnicas, prazos e horários contidos neste Plano de Trabalho;**
- VII. Atender ao CONCEDENTE no prazo determinado pelo mesmo, estando em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER;**
- V.Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao pleno cumprimento do objeto do termo de fomento, devendo estar incluídas, no valor proposto, todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;**
- VI.Planejar e formatar as ações e atividades componentes da programação do evento proposto;**
- VII.Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto do termo de fomento, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente instrumento, sem transferir, por inadimplência, ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do termo de fomento;**
- VIII.Responsabilizar-se pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários a operacionalização da proposta, nos termos descritos neste Plano de Trabalho;**
- IX.Responsabilizar-se pela inscrição e participação dos atletas, especificamente no que diz respeito ao acompanhamento do cumprimento do Regulamento Geral e demais dispositivos que regulamentam os procedimentos adotados;**
- X.Designar 01 (um) Coordenador Geral para acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades do evento proposto, bem como ser responsável pela condução do termo de fomento;**
- XI.Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos ao longo da realização do evento;**
- XII.Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes no município, no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização do evento;**
- XIII.Cumprir e fazer cumprir, a programação do evento, garantindo o fornecimento da estrutura para áudio e vídeo, material e equipamentos necessários para a sua realização, como também toda a logística para a realização do evento, conforme discriminado neste Plano de Trabalho;**
- XIV.Fornecer material de divulgação e de apoio aos eventos, conforme previsto neste Plano de Trabalho;**
- XV.Não realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;**
- XVI.Recursos do CONCEDENTE;**
- VIII. Prestar contas final dos recursos repassados pela GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, com relatório físico-financeiro, colocando à disposição, para análise e apreciação, os documentos comprobatórios das despesas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), contados do término da vigência do termo de fomento;**
- XVII.Enviair à CONCEDENTE cópias das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados no termo de fomento, para fins de tombamento patrimonial, quando for o caso;**
- XX.Devolver o saldo dos recursos da contrapartida não utilizados, na forma estabelecida no termo de fomento, por meio de guia de depósito, na conta a ser indicada pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do termo de fomento;**
- XXI.Executar o Plano de Trabalho e suas eventuais reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando**

alcançar eficiência na sua consecução;

XXII. Aplicar os recursos recebidos para a execução do objeto do termo de fomento, de acordo com o presente Plano de Trabalho, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto no termo de fomento;

XXIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER;

XXIV. Comunicar a GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, para regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;

XXV. responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER ou a terceiros, em virtude de atos praticados por seus prepostos;

XXVI. Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização pelo GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER permitindo-lhes efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto do termo de fomento;

XXVII. Permitir o livre acesso dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes ao instrumento celebrado, bem como aos locais de execução do objeto;

XXVIII. Não realizar despesa em data anterior à vigência deste termo de fomento nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER e desde que o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do termo de fomento;

XXIX. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do termo de fomento;

XXX. Elaborar relatório técnico final da execução do Projeto, sistematizando a experiência desenvolvida;

XXXI. Prestar contas do termo de fomento, no prazo e nas condições previstas no termo de fomento;

XXXII. Manter os documentos relacionados ao instrumento celebrado arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas.

3.5 Justificativa da proposição

1. Possibilitar a inclusão através do esporte.
2. Incentivar a prática esportiva nas crianças e adolescentes dos 11 aos 18 anos.
3. Incentivar a elite esportiva do Estado nas modalidades Futevôlei e vôlei de praia.
4. Ofertar lazer e uma experiência de vivência em ambiente de um evento esportivo.
5. Incentivar as modalidades Beach Soccer, Beach Basketball e Beach Handeball.

O esporte é uma ferramenta assertiva na inclusão social. O circuito pé na areia possibilita aos jovens uma vivência em ambiente de uma competição com praça de alimentação, kit do atleta, parque aquático e toda organização de um evento de alto nível.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 290.200,00)

ANEXO 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

MATERIAIS ESPORTIVOS					
ITEM	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	ORIGEM DO RECURSO	
BOLA MIKASA VOLEI DE PRAIA	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	PROPONENTE	
BOLA MIKASA FUTEVOLEI	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	PROPONENTE	
BOLAS BASQUETE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	PROPONENTE	
BOLAS DE FUTEBOL	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	PROPONENTE	
CAMISETAS	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00	CONCEDENTE	
REDE ESPORTIVA 2 MODALIDADES	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	PROPONENTE	
MATERIAL ESPORTIVO - PREMIAÇÃO					
ITEM	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	ORIGEM DO RECURSO	
MEDALHAS	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	PROPONENTE	
BRINDE PREMIAÇÃO	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	PROPONENTE	
KIT DO ATLETA	1200	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00	CONCEDENTE	
PREMIAÇÃO EM DINHEIRO	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	PROPONENTE	
MATERIAL GRÁFICO / MÍDIA					

ITEM	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	ORIGEM DO RECURSO
IMPRESSÃO EM LONAS	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	PROPONENTE
COBERTURA FOTOGRAFICA / JORNALÍSTICA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	CONCEDENTE
CRACHAS	1200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00	PROPONENTE
INFRAESTRUTURA				
ITEM	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	ORIGEM DO RECURSO
TRANSMISSÃO	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	CONCEDENTE
AMBULANCIA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	PROPONENTE
ARBITRAGEM	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	PROPONENTE
PESSOAL DE APOIO	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	PROPONENTE
ESTRUTURA DE ALUMINIO	1	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	PROPONENTE
AREIA PARA AS QUADRAS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	PROPONENTE
TOLDOS	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	PROPONENTE
AGUA MINERAL CX	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00	PROPONENTE
TOTAL CONCEDENTE				R\$ 100.000,00
TOTAL PROPONENTE				R\$ 190.200,00
TOTAL				R\$ 290.200,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE (R\$ 100.000,00)

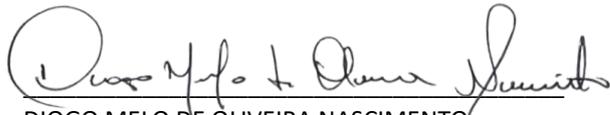
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	#####			
TOTAL	R\$ 100.000,00				

PROPONENTE (190.200,00)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	#####			
TOTAL	R\$ 190.200,00				

ATENCIOSAMENTE,

ARACAJU 29 DE ABRIL DE 2024



DIOGO MELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE
APCEF/SE